



**EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.1/2021**

A Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 0401068/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global na forma de execução indireta, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	2611.1/2021
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio
MODALIDADE:	Tomada de Preços
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO NETO, Anexo - Poranga - Ceará.
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	03 de Janeiro de 2022 às 09h.
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	03 de Janeiro de 2022.

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: Projeto Básico (Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais (SINAPI), Composição Unitária de Preço, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e ART).
- ANEXO II: Modelo de Carta Proposta.
- ANEXO III: Modelo de Declarações.
- ANEXO IV: Modelo de Procuração.
- ANEXO V: Modelo de Declaração para ME/EPP.
- ANEXO VI: Minuta do Contrato.

01. DO OBJETO

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n EufRASINO NETO,
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



1.1. Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública para execução dos serviços de coleta, transportes de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na zona urbana e rural (Distritos de Cachoeira Grande e Buritizal) do município de Poranga-CE.

1.2. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ 665.622,84 (Seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga nas Dotações Orçamentárias: 07.07.15.452.0340.2.017 – Manutenção dos serviços de limpeza pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

3.2. Para participação a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.

b) **Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.**

3.3. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3.4. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração conforme **ANEXO IV**, com cópias conforme item 3.2 alíneas "a" e "b" **dos documentos oficiais com foto, válido na forma da lei do outorgante e do outorgado**, cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.5. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia conforme item 3.2 alínea "a" e "b" de documento oficial com foto válido na forma da lei e cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial no caso de empresa individual ou cópia do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição cópia simples (acompanhado dos originais), autenticados de seus administradores.



3.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.7. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, deixando-os na Sala da Comissão de Licitação de Poranga ou enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poranga-Ceara.

04. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Empresas com falência decretada ou requerida.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.5. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

05. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PORANGA-CEARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.1/2021
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PORANGA-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.1/2021
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:



5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na proposta de preços e declarações apresentadas.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
- Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.**
- Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.**

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

- Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poranga- Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cédula de identidade do representante legal da empresa ou ainda cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o registro de atestado que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior aos discriminados abaixo:
 - b.1. Coleta manual e transporte de resíduo sólido domiciliar;
 - b.2. Varrição manual e capina de vias e logradouros.
- c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante possuir em seu quadro técnico profissional(is) que participará(ão) da execução do serviço, (responsável técnico) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o registro de atestado que comprovem ter o profissional executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior aos discriminados abaixo:
 - c.1. Coleta manual e transporte de resíduo sólido domiciliar;
 - c.2. Varrição manual e capina de vias e logradouros.
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como responsável técnico aquele pertencente ao quadro de funcionário da proponente:
 - d.1. Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Emprego", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 - d.2. Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
 - d.3. Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura



deste certame, com firma reconhecida do contratante e contratado.

- e) Declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Deverá possuir Certificado de Registro Expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.
- g) Deverá possuir Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Comuns, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE ou órgão equivalente.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.2.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação;
 - 2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:
- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ maior ou igual a 1,00;



a.1) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior ou igual a 1,00;

b.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ = maior ou igual a 1,00

c.1) O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

d) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

6.2.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5.3. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia referente a 1% (um por cento) do valor do orçamento, conforme valor descrito no item 1.2 do edital em nome da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Bradesco, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal e ou transferência bancária em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, Agência 0997. Conta Corrente 21438-8, referente CAUÇÃO/TOMADA DE PREÇOS 2611.1/2021.
- b) **GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** a garantia deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:

b.1) Origem/aquisição mediante documento respectivo lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;



- b.2) serão aceitos somente títulos com vencimentos possíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;
- b.3) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante reservam-se o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;
- c) **FIANÇA BANCÁRIA:** Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, objeto: garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.1/2021, prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.
- d) **SEGURO GARANTIA:** Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, com validade mínima de 30 (trinta) dias, emitido por seguradora com registro junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administradores.

6.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomaram conhecimento e condições do edital; Declaração de idoneidade; Declaração que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital e Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO III** deste edital.
- b) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverão apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do **ANEXO V** do edital.
- c) A não apresentação dos referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- e) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- f) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo responsável legal pela empresa, e ainda preencher os seguintes requisitos:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação.
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de execução dos serviços que será conforme Cronograma Físico Financeiro contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

7.2. As empresas licitantes deverão apresentar **Planilha Orçamentária Global** e Descritivos detalhados, conforme ANEXO I, contendo a especificação de cada item dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, contendo ainda:

- a) Planilha de Composições Analíticas de Custo Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço.
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- c) Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU.
- d) As colunas, unidades e quantidades do orçamento apresentados pela empresa licitante, deverão estar de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal de Poranga, não sendo permitida alteração, sob pena de desclassificação da proposta

7.3. Cronograma físico financeiro.

7.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda nacional (real).

7.5. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o presidente proceder as correções devidas.

7.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão Permanente de Licitação.

7.10. O **ANEXO I**, Projeto Básico, contendo todas as suas peças servirão de orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

7.11. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



08. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Inicialmente no horário marcado, o presidente da CPL, irá relacionar numa lista de presença os nomes das empresas que irão entregar os envelopes devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços e convocará os licitantes que se fizerem representadas por procurador ou pelo proprietário/sócio que contenham os documentos conforme exigido no item 3 do Edital, para a assinatura na lista de presença.

8.1.2. O licitante que não apresentar a documentação definida no item 3 do edital, implicará na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços a este processo, sendo mantida a documentação e proposta de preços apresentada.

8.1.3. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.4. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços.

8.1.5. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Poranga, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.

8.1.6. Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L. e submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.

8.1.7. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão;

8.1.8 A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de preços dos LICITANTES habilitados.

8.1.10. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados e/ou outros meios de comunicação.

8.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art.109.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



9.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente, as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pelo Município de Poranga - Ceará.
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Apresentar quantitativos diferentes do apresentado pela Prefeitura Municipal de Poranga no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.
- g) Deixarem de apresentar o cronograma físico financeiro.
- h) Deixar de apresentar o BDI e Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**, inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- i) Deixar de apresentar a planilha de composições analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentando, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- j) Deixar de apresentar planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- k) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- l) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

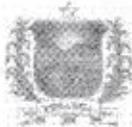
9.5. Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL entre as licitantes classificadas.

9.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.



- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.

9.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08h00min às 13h00min perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

10.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n, EufRASINO Neto, Cidade: Poranga - UF: CE, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

10.3. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



11.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

11.2. O(A) Ordenador(a) de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços e proposta da vencedora.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de execução do objeto desta licitação em conformidade com o Projeto Básico a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

13.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

13.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;

13.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

13.2.4. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio do Município.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.



14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são firmes e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período poderão reajustados pela variação do INCC-Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, atesto de execução dos serviços, juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poranga.

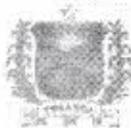
17.2. Fornecer junto com a Ordem de Serviço o Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Composição de BDI).

17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

17.4. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

17.5. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

17.6. A CONTRATANTE só poderá realizar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação de pagamento de todos os recolhimento trabalhista referente aos funcionários por ela contratados.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

18.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

18.3. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se caso seja possível utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

18.4. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, conforme encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa.

18.5. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados, no prazo definido deste edital;

18.6. Não sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato sem o devido conhecimento da CONTRATANTE;

18.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Poranga Ceará, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

18.7.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

18.8. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

18.9. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

18.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.11. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

18.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



19.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica constituída pela Secretaria de Infraestrutura para este fim.

19.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

19.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

20.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

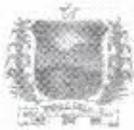
20.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

20.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 21.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 21.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 21.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
 - b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
 - c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
 - d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
 - e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
 - f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
 - g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
 - i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
 - j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 22.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga – Ceará.
- 22.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.

Poranga - CE, 08 de Dezembro de 2021

Antonio Eduíno Lima
Secretário de Infraestrutura e
Recursos Hídricos, Indústria e Comércio